

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1136

DE 19 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 91 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 02 DE JANEIRO DE 2009;

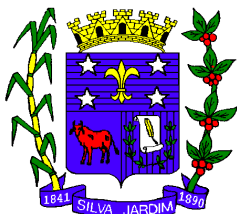
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, para atender as seguintes despesas:

P.T	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
18.01.06.181.0001.2.008000	3.1.90.04	0100	SEMORD	415	R\$ 180.000,00
18.01.06.181.0001.2.008000	3.1.90.09	0100	SEMORD	413	R\$ 5.000,00
18.01.06.181.0001.2.008000	3.1.90.11	0100	SEMORD	414	R\$ 234.000,00
18.01.06.181.0001.2.008000	3.1.90.13	0100	SEMORD	416	R\$ 57.000,00
18.01.06.181.0001.2.008000	3.3.90.30	0102	SEMORD	417	R\$ 40.000,00
18.01.06.181.0001.2.008000	3.3.90.36	0102	SEMORD	418	R\$ 20.000,00
18.01.06.181.0001.2.008000	3.3.90.39	0102	SEMORD	419	R\$ 120.000,00
18.01.06.181.0001.2.008000	4.4.90.52	0102	SEMORD	420	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40, 41 - Inciso II e 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos de anulação do saldo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

orçamentário, conforme autoriza o artigo 43 - § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320/64 das seguintes Dotações Orçamentárias.

P.T	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.06.182.0001.2.046000	3.3.90.30	0102	GABINETE	26	R\$ 10.000,00
02.01.06.182.0001.2.046000	3.3.90.30	0205	GABINETE	27	R\$ 3.000,00
02.01.06.182.0001.2.046000	3.3.90.36	0102	GABINETE	28	R\$ 10.000,00
02.01.06.182.0001.2.046000	3.3.90.39	0102	GABINETE	29	R\$ 10.000,00
02.01.06.182.0001.2.046000	4.4.90.52	0102	GABINETE	30	R\$ 5.000,00
02.01.06.182.0001.2.046000	4.4.90.52	0205	GABINETE	31	R\$ 2.000,00
04.01.04.123.0001.2.008000	4.4.90.52	0102	SEMFA	52	R\$ 20.000,00
04.01.04.271.0011	3.1.90.13	0102	SEMFA	54	R\$ 400.000,00
15.01.26.782.0001.2.008000	3.1.90.11	0100	SEMTRAN	376	R\$ 206.000,00
15.01.26.782.0001.2.008000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	380	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de março de 2009.

Marcello Cabreira Xavier
PREFEITO